



SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO XXV - NP 02.06

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO		
MATRÍCULA:	NOME:	ETAPA DA AVALIAÇÃO:
CARGO:		
ATO DE NOMEAÇÃO:	LOTAÇÃO (ÓRGÃO/ENTIDADE):	PERÍODO AVALIADO:
DATA DO EXERCÍCIO NO CARGO:	LOCALIZAÇÃO (SETOR)	
AFASTAMENTOS/FUNDAMENTO LEGAL ¹ :		PERÍODO:
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR		
MATRÍCULA:	NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:		
LOTAÇÃO (ÓRGÃO/ENTIDADE):		LOCALIZAÇÃO (SETOR):
FATORES AVALIADOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
I- ASSIDUIDADE ²	Comparece regularmente ao trabalho e justifica as ausências ocorridas?	
II- PONTUALIDADE ³	Cumpra a jornada de trabalho semanal e comparece pontualmente no horário de início do expediente de trabalho e dos compromissos relacionados ao desempenho da função?	
III- DISCIPLINA	Respeita a hierarquia e a urbanidade no trato com os superiores, colegas e subordinados?	
IV- CAPACIDADE DE INICIATIVA	Toma a iniciativa e direciona esforços para o desempenho de suas atribuições, contribuindo para o desenvolvimento de sua área de trabalho?	
V- PRODUTIVIDADE	Realiza os trabalhos que lhe são atribuídos, com racionalidade na utilização dos recursos, na qualidade e prazos previstos, de acordo com o nível de complexidade exigido, com os padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização?	
VI- RESPONSABILIDADE	Compromete-se e dedica-se ao cumprimento das funções, evidenciando zelo e empenho na realização do trabalho, transmitindo confiança em relação à consecução do resultado almejado?	
VII- IDONEIDADE MORAL	Age com honestidade e integridade em relação aos interesses da Administração Pública?	
VIII- URBANIDADE	Trata todas as pessoas com as quais se relaciona com cortesia, respeito e atenção, procurando contribuir com idéias e sugestões e expressando auto-controle face às contrariedades inerentes à dinâmica organizacional?	
NOTA FINAL		
CONCORDO COM A AVALIAÇÃO		<input type="checkbox"/>
NÃO CONCORDO COM A AVALIAÇÃO (LC nº 46/94 ART. 42, § 2º: o prazo para interposição de recurso é de 15 (quinze) dias).		<input type="checkbox"/>
ASSINATURA E CARIMBO DO AVALIADOR:		ASSINATURA DO AVALIADO:
_____		_____
DATA DA AVALIAÇÃO: _____		DATA DE CIÊNCIA DO AVALIADO: _____
OBSERVAÇÕES		
1) Para fins de avaliação de desempenho, serão considerados apenas os afastamentos que ensejam a suspensão do cômputo do período de estágio probatório, conforme dispõe o art. 41 da Lei Complementar no 46/94.		
2) INDICADORES DE DESEMPENHO:		
NÃO SATISFATÓRIO	De zero até 3,0	
POUCO SATISFATÓRIO	Mais de 3,0 até 6,0	
SATISFATÓRIO	Mais de 6,0 até 7,5	
MUITO SATISFATÓRIO	Mais de 7,5 até 9,0	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO	Mais de 9,0 até 10	



SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO XXV - NP 02.06

3) Na avaliação do fator **ASSIDUIDADE** será considerado:

- a) **NÃO SATISFATÓRIO**: se o servidor tiver 20 (vinte) ou mais ausências injustificadas ao trabalho no período de avaliação;
- b) **POUCO SATISFATÓRIO**: se o servidor tiver mais de 07 (sete) e menos de 20 (vinte) ausências injustificadas ao trabalho no período de avaliação;
- c) **SATISFATÓRIO**: se o servidor tiver mais de 03 (três) até o máximo de 07 (sete) ausências injustificadas ao trabalho no período de avaliação;
- d) **MUITO SATISFATÓRIO**: se o servidor tiver de uma até o máximo de 03 (três) ausências injustificadas ao trabalho no período de avaliação;
- e) **PLENAMENTE SATISFATÓRIO**: se o servidor não tiver nenhuma ausência injustificada ao trabalho no período de avaliação.

1. Para estabelecer os critérios para avaliação de assiduidade foi levado em consideração o disposto no art. 40 da LC nº 46/94 e no art. 18, inciso III da Lei nº 7.854/2004.

* LC nº 46/94, Art. 40: Será exonerado o servidor em estágio probatório que, no período de cumprimento do estágio, apresentar qualquer das seguintes situações: (...) II- incorrer em mais de 30 (trinta) faltas, não justificadas e consecutivas ou a mais de 40 (quarenta) faltas não justificadas, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

* Lei 7.854/2004, Art. 18: O processo de promoção exige que o servidor atenda aos seguintes critérios básicos: (...) III- não possuir falta injustificada no decorrer dos 24 (vinte e quatro) últimos meses que antecedem o processo de promoção;

4) Na avaliação do fator **PONTUALIDADE** será considerado:

- a) **NÃO SATISFATÓRIO**: se o servidor tiver 18 (dezoito) ou mais atrasos no período de avaliação;
- b) **POUCO SATISFATÓRIO**: se o servidor tiver mais de 12 (doze) e menos de 18 (dezoito) atrasos no período de avaliação;
- c) **SATISFATÓRIO**: se o servidor tiver mais de 05 (cinco) até o máximo de 12 (doze) atrasos no período de avaliação;
- d) **MUITO SATISFATÓRIO**: se o servidor tiver mais de um até o máximo de 05 (cinco) atrasos no período de avaliação;
- e) **PLENAMENTE SATISFATÓRIO**: se o servidor tiver até 01 (um) atraso no período de avaliação.

* Para estabelecer os critérios para avaliação de **pontualidade** foi levado em consideração o disposto no art. 26 da Lei 7.854/2004: O registro de frequência deverá ser efetuado dentro do horário determinado para o início do expediente, com uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, no limite de uma vez por semana e no máximo 03 (três) ao mês, salvo em relação aos cargos em comissão ou funções gratificadas, cuja frequência obedecerá ao que dispuser o regulamento. Parágrafo único. O atraso no registro da frequência, com a utilização da tolerância prevista neste artigo, terá que ser obrigatoriamente compensado no mesmo dia.

* Os fatores avaliados de III à VIII do Formulário Padrão de Avaliação, serão atualizados com base nos critérios de avaliação estabelecidos, na convivência com o servidor e na observância direta do comportamento do mesmo, através da Chefia Imediata.

5) Cada fator de avaliação terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo que a nota final será obtida pela soma das pontuações atribuídas ao servidor nos fatores de avaliação supracitados, logo, será possível atingir uma pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos na avaliação parcial.